

**PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO
GESTÃO DE RISCOS**

**ESTABELECIMENTO DO
ESCOPO, CONTEXTO E
CRITÉRIOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

HISTÓRICO DAS VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
14/05/2019	02	Análise do contexto, definição do escopo e critérios para a implantação da gestão de riscos.	Escritório de Compliance - SEMAD
20/09/2021	03	Atualização do documento para o novo contexto da gestão de riscos no âmbito da SEMAD.	Escritório de Compliance - SEMAD
01/05/2022	04	Atualização do documento para o novo contexto da gestão de riscos no âmbito da SEMAD.	Escritório de Compliance - SEMAD
30/08/2023	05	Atualização do documento para o novo contexto da gestão de riscos no âmbito da SEMAD.	Escritório de Compliance - SEMAD
30/08/2024	06	Atualização do documento para o novo contexto da gestão de riscos no âmbito da SEMAD.	Escritório de Compliance - SEMAD

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO	5
3. CONTEXTO INTERNO E EXTERNO	8
3.1 Objetivos Estratégicos da SEMAD - 2023/2027	9
3.2 Mapa Estratégico da SEMAD	11
3.3 Escopo da Gestão de Riscos X Objetivos Estratégicos:	11
3.4 Partes interessadas internas e externas (Stakeholders):	16
3.5 Principais Legislações aplicadas	17
3.6 Quantitativo de servidores em cada área da SEMAD	23
3.7 Execução orçamentária e financeira por área da SEMAD em 2024 (por área)	28
3.7.1 Saldo empenhado por função	28
3.7.2 Valor autorizado	28
3.7.3 Valor empenhado e autorizado por Grupo de Despesa	29
3.8 Análise de SWOT (ambiente interno e externo):	29
4. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE RISCOS E GRAU DE MATURIDADE	31
4.1 Critérios de probabilidade:	32
4.2 Critérios de impacto:	33
4.3 Matriz de nível de risco	33
4.4 Apetite a risco e Tolerância a Risco	34
5. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE	38

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Compliance Público (PCP), instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019¹, no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás, é definido como o conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais. O PCP visa garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos.

A gestão de riscos é um dos eixos do Programa, com o presente documento tendo como objetivo delimitar o escopo, conhecer o contexto e definir os critérios de riscos. Pretende-se, assim, personalizar o processo de gestão de riscos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), no intuito de garantir uma avaliação de riscos eficaz e um tratamento apropriado para os riscos identificados.

A primeira parte deste documento consiste em uma delimitação clara do escopo no qual será implantada a gestão de riscos, considerando os objetivos estratégicos e operacionais e alinhando-os aos objetivos organizacionais. Na abordagem do escopo, foram considerados objetivos, decisões que devem ser tomadas, resultados esperados das etapas do processo, tempo, localização, inclusões ou exclusões específicas, ferramentas e técnicas apropriadas para o processo de avaliação de riscos. Foram abordados também recursos requeridos, responsabilidades e registros a serem mantidos e relacionamentos com outros projetos, processos e atividades.

Em seguida, é realizada uma análise dos contextos interno e externo que afetam o alcance dos objetivos estratégicos da SEMAD. O contexto para gestão de riscos refere-se ao entendimento do histórico da organização e de seus riscos, abordando os objetivos da organização em relação às partes interessadas. Dessa forma, pretende-se o correto estabelecimento do contexto para melhor identificação e tratamento dos riscos.

Por fim, são definidos os critérios que a gestão de riscos deverá seguir durante todo o processo. A definição dos critérios de riscos especifica a quantidade e tipos de riscos que podem ser assumidos em relação aos objetivos e o estabelecimento de critérios para avaliar a significância de cada risco, apoiando a tomada de decisão, estabelecendo as obrigações da organização e considerando os pontos de vista das partes interessadas. Embora os critérios de riscos sejam definidos nesta etapa inicial, eles são dinâmicos e devem ser continuamente analisados criticamente e alterados sempre que necessário.

¹ <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/71608/pdf>

2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO

O escopo da Gestão de Riscos envolve sua implementação nas unidades administrativas da SEMAD. Atualmente, além do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMAM) e do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CERHI), a SEMAD é composta por 62 unidades que integram sua estrutura administrativa, abrangendo tanto unidades básicas (alta gestão) quanto complementares, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023² e pelo Decreto Estadual nº 10.218 de 16 de fevereiro de 2023³.

É importante destacar que a Gestão de Riscos abrange apenas 61 dessas unidades, uma vez que a "Coordenação de Unidades de Conservação" corresponde ao conjunto de 14 coordenações de unidades de conservação.

A Gestão de Riscos já foi implementada nas seguintes unidades administrativas:

Unidades administrativas com Gestão de Riscos já implementada Decreto nº 10.218/2023
1. Gabinete da Secretária (GAB)
2. Chefia de Gabinete (CGAB)
3. Comunicação Setorial (COMSET)
4. Procuradoria Setorial (PROCSET)
5. Gerência do Contencioso Administrativo (GECAD)
6. Corregedoria Setorial (CORSET)
7. Gerência de Ouvidoria Setorial (GEOSET)
8. Escritório de Projetos Setorial (PROJSET)
9. Subsecretaria de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (SUBPLAN)
10. Subsecretaria de Biodiversidade, Unidades de Conservação e Segurança Hídrica (SUBSURH)

² <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/106749/pdf>

³ <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/106750/pdf>

11. Subsecretaria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental (SUBLIFI)
12. Superintendência de Gestão Integrada (SGI)
13. Gerência de Secretaria-Geral (GESGE)
14. Gerência de Gestão e Finanças (GEFIN)
15. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (GEGEP)
16. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico (GELOG)
17. Gerência de Compras Governamentais (GECOM)
18. Gerência de Tecnologia (GETEC)
19. Gerência de Acompanhamento de Contratos (GEACO)
20. Gerência de Contabilidade (GECOT)
21. Superintendência de Planejamento, Formulação e Gestão Institucional (SPG)
22. Gerência de Planejamento dos Serviços Ambientais e Conselhos (GEPLA)
23. Gerência de Formulação de Políticas Públicas e Relações Institucionais (GEPRI)
24. Gerência de Desenvolvimento e Inovação Ambiental (GEDIN)
25. Escola de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (EMAGO)
26. Superintendência de Gestão Ambiental (SGA)
27. Gerência de Captação, Arrecadação e Fundos (GECAF)
28. Gerência de Autocomposição Ambiental (GEAAM)
29. Gerência de Projetos Especiais em Sustentabilidade - GEPES)
30. Gerência de Apoio aos Municípios e Credenciamento para o Licenciamento Ambiental (GEAMU)
31. Gerência de Educação Ambiental (GEDUC)
32. Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas (GECAM)

33. Superintendência de Desenvolvimento Sustentável e Resíduos Sólidos (SRS)
34. Gerência de Economia Verde e Circular (GEVEC)
35. Gerência de Instrumentos e Apoio à Política de Resíduos Sólidos (GEARE)
36. Gerência de Regionalização de Resíduos Sólidos (GEREG)
37. Gerência de Mudanças Climáticas e Serviços Ecossistêmicos (GECLI)
38. Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Emergências Ambientais (SUC)
39. Gerência de Implantação e Manejo de Unidade de Conservação (GEMUC)
40. Gerência de Criação, Regularização Fundiária e Suporte à Gestão de Unidades de Conservação (GEREF)
41. Gerência de Conservação, Biodiversidade e Fauna (GEBIO)
42. Gerência de Gestão e Prevenção de Incêndios Florestais e Acidentes Ambientais (GEGIA)
43. Superintendência de Recursos Hídricos e Informações Ambientais (SRH)
44. Gerência de Gestão e Alocação dos Usos de Recursos Hídricos (GEURH)
45. Gerência de Planos, Enquadramento, Cobrança e Apoio aos Colegiados (GEPAC)
46. Gerência de Outorga de Recursos Hídricos (GEOUT)
47. Gerência de Manejo de Bacias Hidrográficas e Sistema de Informações de Recursos Hídricos (GESIS)
48. Centro de Informações Meteorológicas e Hidrológicas de Goiás (CEMHG)
49. Centro de Análises Ambientais e Laboratoriais (CEAMB)
50. Superintendência de Licenciamento Ambiental (SLA)
51. Gerência de Licenciamento e de Atividades Estratégicas de Significativo Impacto (GEASI)

52. Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo (GESOL)
53. Gerência de Licenciamento de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (GEINF)
54. Gerência de Atividades Industriais, Minerárias e Gestão de Áreas Contaminadas (GEIMA)
55. Superintendência de Fiscalização e Controle Ambiental (SUF)
56. Gerência de Fiscalização Ambiental e Inteligência (GEFAI)
57. Gerência de Segurança de Barragens (GEISB)
58. Gerência de Cadastro Ambiental Rural (GECAR)
59. Gerência de Pós Licenças e Pós Outorga (GEPOS)
60. Gerência de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto (GEGEO)
61. Gerência de Regularização Ambiental (GERAM)

3. CONTEXTOS INTERNO E EXTERNO

No contexto interno, a gestão de riscos considerou detalhadamente a organização interna, abrangendo o sistema de governança, políticas, objetivos, estrutura organizacional, recursos (humanos, materiais e financeiros), conhecimento, sistemas de informação, processos decisórios, valores, partes interessadas, cultura organizacional, normas, modelos e diretrizes. Estes elementos internos são fundamentais para assegurar que a organização funcione eficientemente e alcance seus objetivos estratégicos.

No contexto externo, por sua vez, considera-se o ambiente em que a organização opera e busca alcançar seus objetivos. Isto inclui as interdependências com outras organizações, tanto governamentais quanto não governamentais, que compõem a sua cadeia de valor (Organização Estendida). Além disso, o macroambiente externo engloba fatores econômicos, políticos e legislativos, em âmbito nacional e internacional, que podem influenciar o desempenho da organização.

A SEMAD entende que seu contexto de atuação se concentra em planejar, formular, gerir e executar políticas públicas relacionadas ao meio ambiente, recursos hídricos, manejo de resíduos sólidos e mudanças climáticas no Estado de Goiás. O objetivo é promover o uso consciente dos recursos naturais e a proteção e conservação da biodiversidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população goiana. Esta abordagem reflete a identidade institucional⁴ da SEMAD, composta por:

- **Missão:** planejar, formular, gerir e executar as políticas públicas de meio ambiente, recursos hídricos, resíduos sólidos e mudanças climáticas no Estado de Goiás, por meio do fomento ao uso consciente dos recursos naturais e da proteção e conservação da biodiversidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população goiana.
- **Visão:** propiciar à sociedade goiana um órgão inovador e de referência nacional na formulação e execução das políticas públicas de meio ambiente, recursos hídricos e resíduos sólidos.
- **Valores:** inovação; Excelência técnica; Transparência e prestação de contas; Probidade e ética; Eficácia e efetividade; Participação da Sociedade; Comprometimento; Integração e cooperação; Sustentabilidade; Atendimento de qualidade.

3.1. Objetivos Estratégicos da SEMAD - 2023/2027

Objetivo estratégico nº 1: avançar no planejamento, formulação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente, recursos hídricos e resíduos sólidos e medidas de enfrentamento às mudanças climáticas;

Objetivo estratégico nº 2: promover a melhoria na relação das pessoas com o meio ambiente;

Objetivo estratégico nº 3: ampliar a eficácia e transparência do processo de licenciamento ambiental e de outorga de uso de recursos hídricos;

⁴ Portaria nº 544, de 12 de dezembro de 2023, Institui o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que define as estratégias de atuação do órgão no período 2023-2027.

Objetivo estratégico nº 4: fortalecer e promover o monitoramento, a gestão e o controle da situação e do uso dos recursos naturais e hídricos;

Objetivo estratégico nº 5: fortalecer a gestão das unidades de conservação e promover a conservação e o manejo da biodiversidade;

Objetivo estratégico nº 6: implementar programas de educação ambiental, formação de pessoas e instituições para o desenvolvimento sustentável;

Objetivo estratégico nº 7: promover a segurança jurídica e técnica, voltada aos setores econômicos e sociais, por meio da regularização ambiental;

Objetivo estratégico nº 8: promover e apoiar ações visando a universalização da gestão de resíduos sólidos no Estado de Goiás;

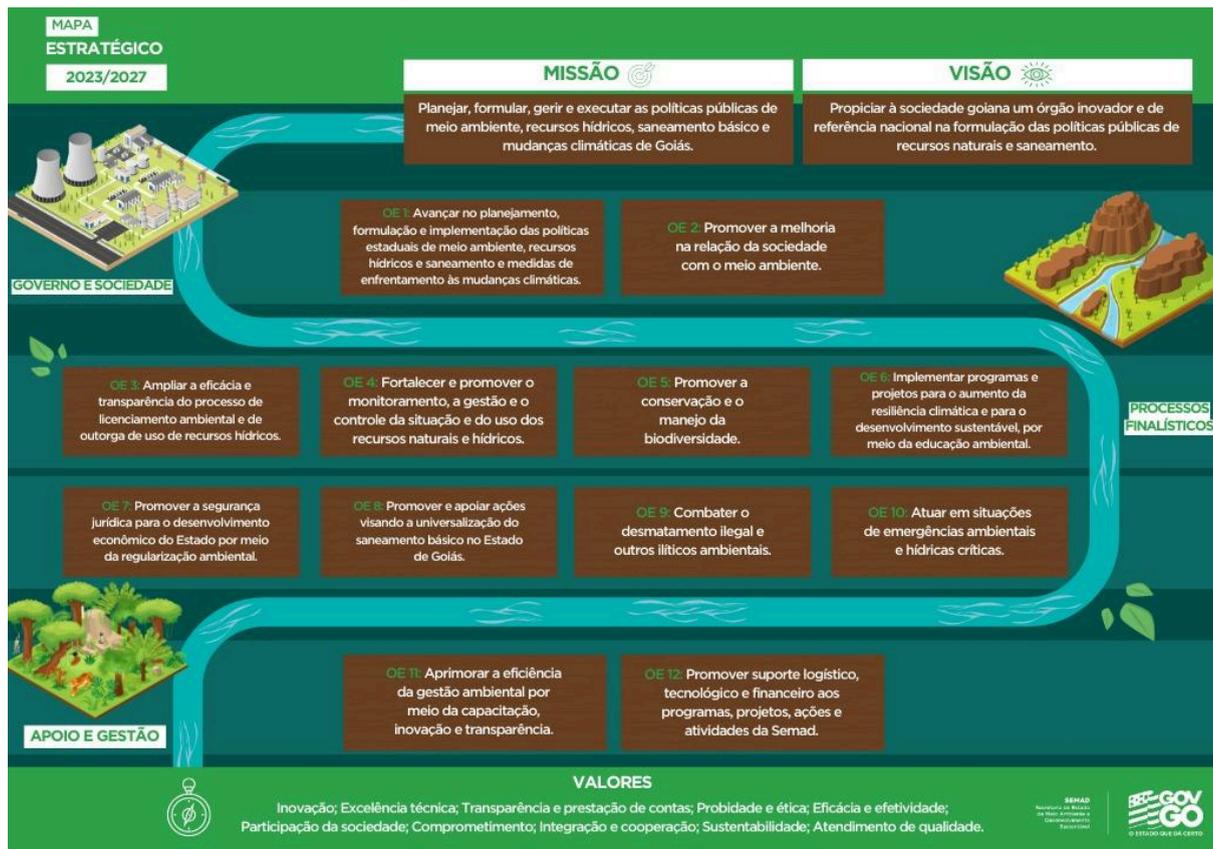
Objetivo estratégico nº 9: controlar o desmatamento e os ilícitos ambientais;

Objetivo estratégico nº 10: atuar em situações de emergências ambientais e hídricas críticas;

Objetivo estratégico nº 11: aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência; e

Objetivo estratégico nº 12: promover suporte logístico, tecnológico e financeiro aos programas, projetos, ações e atividades da SEMAD.

3.2. Mapa Estratégico da SEMAD



Fonte: SEMAD, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Portaria nº 544, de 12 de dezembro de 2023. Institui o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que define as estratégias de atuação do órgão no período 2023-2027. Diário Oficial do Estado de Goiás, GO, Ano 187, N° 24.183, p. 05-06, 15 de dezembro de 2023.

3.3. Escopo da Gestão de Riscos X Objetivos Estratégicos:

ÁREA	OBJETIVO ESTRATÉGICO
Gabinete da Secretária	OE 1: Avançar no planejamento, formulação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente, recursos hídricos e resíduos sólidos e medidas de enfrentamento às mudanças climáticas.
Chefia de Gabinete	OE 1: Avançar no planejamento, formulação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente, recursos hídricos e resíduos sólidos e medidas de enfrentamento às mudanças climáticas.
Comunicação Setorial	OE 2: Promover a melhoria na relação das pessoas com o meio ambiente; OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Procuradoria Setorial	OE 7: Promover a segurança jurídica e técnica, voltada aos setores

	econômicos e sociais, por meio da regularização ambiental.
Gerência do Contencioso Administrativo	OE 7: Promover a segurança jurídica e técnica, voltada aos setores econômicos e sociais, por meio da regularização ambiental.
Corregedoria Setorial	OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Gerência de Ouvidoria Setorial	OE 2: Promover a melhoria na relação das pessoas com o meio ambiente.
Escritório de Projetos Setorial	OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Subsecretaria de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Subsecretaria de Biodiversidade, Unidades de Conservação e Segurança Hídrica	OE 4: Fortalecer a gestão das Unidades de Conservação e promover a conservação e o manejo da biodiversidade.
Subsecretaria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental	OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência. OE 9: Controlar o desmatamento e os ilícitos ambientais.
Superintendência de Gestão Integrada	OE 12: Promover suporte logístico, tecnológico e financeiro aos programas, projetos, ações e atividades da SEMAD.
Gerência de Secretaria-Geral	OE 7: Promover a segurança jurídica e técnica, voltada aos setores econômicos e sociais, por meio da regularização ambiental.
Gerência de Gestão e Finanças	OE 12: Promover suporte logístico, tecnológico e financeiro aos programas, projetos, ações e atividades da SEMAD.
Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	OE 12: Promover suporte logístico, tecnológico e financeiro aos programas, projetos, ações e atividades da SEMAD.
Gerência de Compras Governamentais	OE 12: Promover suporte logístico, tecnológico e financeiro aos programas, projetos, ações e atividades da SEMAD.
Gerência de Tecnologia	OE 12: Promover suporte logístico, tecnológico e financeiro aos programas, projetos, ações e atividades da SEMAD.
Gerência de	OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da

Acompanhamento de Contratos	capacitação, inovação e transparência.
Gerência de Contabilidade	OE 12: Promover suporte logístico, tecnológico e financeiro aos programas, projetos, ações e atividades da SEMAD.
Superintendência de Planejamento, Formulação e Gestão Institucional	OE 1: Avançar no planejamento, formulação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente, recursos hídricos e resíduos sólidos e medidas de enfrentamento às mudanças climáticas.
Gerência de Planejamento dos Serviços Ambientais e Conselhos	OE 2: Promover a melhoria na relação das pessoas com o meio ambiente. OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Gerência de Formulação de Políticas Públicas e Relações Institucionais	OE 1: Avançar no planejamento, formulação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente, recursos hídricos e resíduos sólidos e medidas de enfrentamento às mudanças climáticas.
Gerência de Desenvolvimento e Inovação Ambiental	OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Escola de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Superintendência de Gestão Ambiental	OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Gerência de Captação, Arrecadação e Fundos	OE 12: Promover suporte logístico, tecnológico e financeiro aos programas, projetos, ações e atividades da SEMAD.
Gerência de Autocomposição Ambiental	OE 2: Promover a melhoria na relação das pessoas com o meio ambiente.
Gerência de Projetos Especiais em Sustentabilidade	OE 2: Promover a melhoria na relação das pessoas com o meio ambiente.
Gerência de Apoio aos Municípios e Credenciamento para o Licenciamento Ambiental	OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Gerência de Educação Ambiental	OE 2: Promover a melhoria na relação das pessoas com o meio ambiente; OE 6: Implementar programas de educação ambiental, formação de pessoas e instituições para o desenvolvimento sustentável.

Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas	OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Superintendência de Desenvolvimento Sustentável e Resíduos Sólidos	OE 1: Avançar no planejamento, formulação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente, recursos hídricos e resíduos sólidos e medidas de enfrentamento às mudanças climáticas; OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Gerência de Economia Verde e Circular	OE1: Avançar no planejamento, formulação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente, recursos hídricos, resíduos sólidos e medidas de enfrentamento às mudanças climáticas; OE 8: Promover e apoiar ações visando a universalização da gestão de resíduos sólidos no estado de Goiás.
Gerência de Instrumentos e Apoio à Política de Resíduos Sólidos	OE 1: Avançar no planejamento, formulação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente, recursos hídricos e resíduos sólidos e medidas de enfrentamento às mudanças climáticas.
Gerência de Regionalização de Resíduos Sólidos	OE 1: Avançar no planejamento, formulação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente, recursos hídricos e resíduos sólidos e medidas de enfrentamento às mudanças climáticas.
Gerência de Mudanças Climáticas e Serviços Ecosistêmicos	OE 1: Avançar no planejamento, formulação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente, recursos hídricos e resíduos sólidos e medidas de enfrentamento às mudanças climáticas.
Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Emergências Ambientais	OE 5: Fortalecer a gestão das Unidades de Conservação e promover a conservação e o manejo da biodiversidade.
Gerência de Implantação e Manejo de Unidade de Conservação	OE 5: Fortalecer a gestão das Unidades de Conservação e promover a conservação e o manejo da biodiversidade.
Gerência de Criação, Regularização Fundiária e Suporte à Gestão de Unidades de Conservação	OE 5: Fortalecer a gestão das Unidades de Conservação e promover a conservação e o manejo da biodiversidade.
Gerência de Conservação, Biodiversidade e Fauna	OE 5: Fortalecer a gestão das Unidades de Conservação e promover a conservação e o manejo da biodiversidade.
Gerência de Gestão e Prevenção de Incêndios Florestais e Acidentes Ambientais	OE 5: Fortalecer a gestão das Unidades de Conservação e promover a conservação e o manejo da biodiversidade; OE 10: Atuar em situações de emergências ambientais e hídricas críticas.
Superintendência de	OE 5: Fortalecer a gestão das Unidades de Conservação e promover a

Recursos Hídricos e Informações Ambientais	conservação e o manejo da biodiversidade; OE 10: Atuar em situações de emergências ambientais e hídricas críticas.
Gerência de Gestão e Alocação dos Usos de Recursos Hídricos	OE 5: Fortalecer e promover o monitoramento, a gestão e o controle da situação e do uso dos recursos naturais e hídricos.
Gerência de Planos, Enquadramento, Cobrança e Apoio aos Colegiados	OE 1: Avançar no planejamento, formulação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente, recursos hídricos e resíduos sólidos e medidas de enfrentamento às mudanças climáticas.
Gerência de Outorga de Recursos Hídricos	OE 3: Ampliar a eficácia e transparência do processo de licenciamento ambiental e de outorga de uso de recursos hídricos; OE 4: Fortalecer e promover o monitoramento, a gestão e o controle da situação e do uso dos recursos naturais e hídricos.
Gerência de Manejo de Bacias Hidrográficas e Sistema de Informações de Recursos Hídricos	OE 1: Avançar no planejamento, formulação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente, recursos hídricos e resíduos sólidos e medidas de enfrentamento às mudanças climáticas; OE 4: Fortalecer e promover o monitoramento, a gestão e o controle da situação e do uso dos recursos naturais e hídricos.
Centro de Informações Meteorológicas e Hidrológicas de Goiás	OE 1: Avançar no planejamento, formulação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente, recursos hídricos e resíduos sólidos e medidas de enfrentamento às mudanças climáticas; OE 4: Fortalecer e promover o monitoramento, a gestão e o controle da situação e do uso dos recursos naturais e hídricos.
Centro de Análises Ambientais e Laboratoriais	OE 4: Fortalecer e promover o monitoramento, a gestão e o controle da situação e do uso dos recursos naturais e hídricos.
Superintendência de licenciamento ambiental	OE 3: Ampliar a eficácia e transparência do processo de licenciamento ambiental e de outorga de uso de recursos hídricos.
Gerência de Licenciamento e de Atividades Estratégicas de Significativo Impacto	OE 3: Ampliar a eficácia e transparência do processo de licenciamento ambiental e de outorga de uso de recursos hídricos.
Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo	OE 3: Ampliar a eficácia e transparência do processo de licenciamento ambiental e de outorga de uso de recursos hídricos.
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	OE 3: Ampliar a eficácia e transparência do processo de licenciamento ambiental e de outorga de uso de recursos hídricos.
Gerência de Atividades Industriais, Minerárias e	OE 3: Ampliar a eficácia e transparência do processo de licenciamento ambiental e de outorga de uso de recursos hídricos.

Gestão de Áreas Contaminadas	
Superintendência de Fiscalização e Controle Ambiental	OE 4: Fortalecer e promover o monitoramento, a gestão e o controle da situação e do uso dos recursos naturais e hídricos; OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Gerência de Fiscalização Ambiental e Inteligência	OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Gerência de Segurança de Barragens	OE 4: Fortalecer e promover o monitoramento, a gestão e o controle da situação e do uso dos recursos naturais e hídricos.
Gerência de Cadastro Ambiental Rural	OE 4: Fortalecer e promover o monitoramento, a gestão e o controle da situação e do uso dos recursos naturais e hídricos.
Gerência de Pós Licenças e Pós Outorga	OE 4: Fortalecer e promover o monitoramento, a gestão e o controle da situação e do uso dos recursos naturais e hídricos.
Gerência de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto	OE 4: Fortalecer e promover o monitoramento, a gestão e o controle da situação e do uso dos recursos naturais e hídricos; OE 11: Aprimorar a eficiência da gestão ambiental por meio da capacitação, inovação e transparência.
Gerência de Regularização Ambiental	OE 7: Promover a segurança jurídica e técnica, voltada aos setores econômicos e sociais, por meio da regularização ambiental;

Fonte: Matriz de Riscos Semad

3.4. Partes interessadas internas e externas (*stakeholders*)

- Governo do Estado de Goiás;
- Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;
- Ministério Público do Estado de Goiás;
- Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- Ministério Público de Contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- Controladoria-Geral do Estado de Goiás;
- Cidadãos do Estado de Goiás;
- Servidores do Estado de Goiás;
- Servidores da SEMAD;
- Iniciativa privada.

3.5. Principais legislações aplicadas

PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS À SEMAD	
LEGISLAÇÃO	ALTERAÇÕES
Decreto Estadual nº 9.710/2020 – Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as normas gerais para o Licenciamento Ambiental no Estado de Goiás e dá outras providências.	Alterado pelo Decreto nº 10.054/2022 Alterado pelo Decreto nº 10.371/2023
Decreto Estadual nº 10.190/2022 – Regulamenta a apuração do Índice de Participação dos Municípios (IPM) referente à entrega dos 5% (cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) pertencentes aos municípios, na forma da Lei Complementar estadual nº 177, de 24 de agosto de 2022, e dá outras providências.	Sem alterações até o momento
Decreto Estadual nº 10.255/2023 – Define as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens em geral e institui o Certificado de Crédito de Reciclagem (RECICLAGOÍÁS) no Estado de Goiás.	Sem alterações até o momento
Decreto Estadual nº 8.877/2017 – Dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS) e dá outras providências.	Sem alterações até o momento
Decreto Estadual nº 9.001/2017 – Cria o Comitê Estadual da Reserva da Biosfera do Cerrado em Goiás e dá providências.	Alterado pelo Decreto nº 10.427/2024
Decreto Estadual nº 9.098/2017 – Dispõe sobre o Conselho Estadual de Mineração, Recursos Minerais e Geologia (COMGEO) e dá outras providências.	Sem alterações até o momento
Decreto Estadual nº 9.130/2017 – Dispõe sobre o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PEPSA) e dá outras providências.	Sem alterações até o momento
Decreto Estadual nº 10.470/2024 – Regulamenta o Programa de Regularização Ambiental (PRA) no Estado de Goiás.	Sem alterações até o momento

<p>Decreto Estadual nº 9.286/2018 – Regulamenta a Lei nº 19.423, de 26 de julho de 2016, que dispõe sobre a produção, o armazenamento, o comércio, o transporte interno, a utilização, o destino final de resíduos e embalagens, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, no Estado de Goiás, e dá outras providências.</p>	<p>Alterado pelo Decreto nº 9.302/2018</p>
<p>Decreto Estadual nº 9.308/2018 – Dispõe sobre a metodologia para a definição do grau de impacto ambiental para fins de cumprimento da compensação ambiental de que trata a Lei nº 14.247, de 29 de julho de 2002, e dá outras providências.</p>	<p>Sem alterações até o momento</p>
<p>Decreto Estadual nº 10.464/2024 – Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e altera o Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023.</p>	<p>Sem alterações até o momento</p>
<p>Decreto Estadual nº 9.743/2020 – Institui a Comissão de Análise e Proposições em decorrência da Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que instituiu o novo Marco Legal do Saneamento Básico, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.</p>	<p>Alterado pelo Decreto nº 9.825/2021</p>
<p>Decreto Estadual nº 10.441/2024 – Dispõe sobre a organização do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMAm) e revoga o Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020.</p>	<p>Sem alterações até o momento</p>
<p>Decreto Estadual nº 9.891/2021 – Institui o Plano Estadual de Mitigação/Adaptação às Mudanças Climáticas e Sustentabilidade na Agropecuária.</p>	<p>Sem alterações até o momento</p>
<p>Decreto Estadual nº 9.909/2021 – Institui o Comitê Estadual de Gestão de Incêndios Florestais e dá outras providências.</p>	<p>Sem alterações até o momento</p>
<p>Decreto Estadual nº 9.972/2021 – Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Goianos do Rio Araguaia (CBH AGORA), dispõe sobre sua organização e dá outras providências.</p>	<p>Sem alterações até o momento</p>
<p>Decreto Federal nº 6.514/2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.</p>	<p>Alterado pelo Decreto nº 6.686/2008 Alterado pelo Decreto nº 7.029/2009 Alterado pelo Decreto nº 7.719/2012 Alterado pelo Decreto nº 9.179/2017 Alterado pelo Decreto nº 9.760/2019 Alterado pelo Decreto nº 10.936/2022 Alterado pelo Decreto nº 11.080/2022 Alterado pelo Decreto nº 11.373/2023</p>

<p>Decreto Federal nº 7.830/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural (CAR), estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.</p>	<p>Sem alterações até o momento</p>
<p>Lei Complementar Federal nº 140/2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.</p>	<p>Sem alterações até o momento</p>
<p>Lei Estadual nº 13.025/1997 – Dispõe sobre a pesca, aquicultura e proteção da fauna aquática e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 14.233/2002 Alterada pela Lei nº 15.894/2006 Alterada pela Lei nº 16.384/2008 Alterada pela Lei nº 17.985/2013 Alterada pela Lei nº 19.337/2016 Alterada pela Lei nº 21.215/2021</p>
<p>Lei Estadual nº 18.102/2013 – Dispõe sobre as infrações administrativas ao meio ambiente e respectivas sanções, institui o processo administrativo para sua apuração no âmbito estadual e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 20.339/2018 Alterada pela Lei nº 20.694/2019 Alterada pela Lei nº 20.961/2021 Alterada pela Lei nº 21.062/2021 Alterada pela Lei nº 22.017/2023</p>
<p>Lei Estadual nº 21.231/2022 – Dispõe sobre a regularização de passivos ambientais de imóveis rurais e urbanos, bem como a compensação florestal e a compensação por danos para regularizar a supressão da vegetação nativa realizada sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, também a definição dos parâmetros da compensação florestal e da reposição florestal no Estado de Goiás.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 22.017/2023</p>
<p>Lei Estadual nº 11.414/1991 – Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos e Minerais e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 11.548/1991 Alterada pela Lei nº 19.876/2017</p>
<p>Lei Estadual nº 13.123/1997 – Estabelece normas de orientação à política estadual de recursos hídricos, bem como ao sistema integrado de gerenciamento de recursos hídricos e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 14.475,/2003 Alterada pela Lei nº 19.876/2017 Alterada pela Lei nº 20.694/2019</p>

<p>Lei Estadual nº 14.24/2002 – Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação no Estado de Goiás e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 16.155/2007 Alterada pela Lei nº 16.231/2008 Alterada pela Lei nº 19.955/2017 Alterada pela Lei nº 20.065/2018 Alterada pela Lei nº 20.961/2021 Alterada pela Lei nº 22.453/2023</p>
<p>Lei Estadual nº 14.241/2002 – Dispõe sobre a proteção da fauna silvestre no Estado de Goiás e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 18.037/2013 Alterada pela Lei nº 21.104/2021</p>
<p>Lei Estadual nº 14.248/2002 – Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 14.892/2004 Alterada pela Lei nº 16.746/2009 Alterada pela Lei nº 17.242/-2010 Alterada pela Lei nº 19.682/2017 Alterada pela Lei nº 19.818/2017 Alterada pela Lei nº 21.461/2022 Alterada pela Lei nº 21.510/2022 Alterada pela Lei nº 21.830/2023 Alterada pela Lei nº 22.231/2023</p>
<p>Lei Estadual nº 14.384/2002 – Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), a Taxa de Fiscalização Ambiental e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 19.181/2015 Alterada pela Lei nº 21.062/2021 Alterada pela Lei n. 20.492/2020 Alterada pela Lei nº 18.597/2014</p>
<p>Lei Estadual nº 14.939/2004 – Institui o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, cria o Conselho Estadual de Saneamento - CESAM e dá outras providências</p>	<p>Alterada pela Lei nº 16.496/2009 Alterada pela Lei nº 17.055/2010 Alterada pela Lei nº 17.064/2010 Alterada pela Lei nº 19.988/2018 Alterada pela Lei nº 20.429/2019 Alterada pela Lei Complementar nº 182/2023 Alterada pela Lei nº 22.391/2023</p>
<p>Lei Estadual nº 16.586/2009 – Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 21.998, de 06-06-2023</p>
<p>Lei Estadual nº 18.104/2013 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, institui a nova Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 18.467/2014 Alterada pela Lei nº 20.694/2019 Alterada pela Lei nº 20.773/2020 Alterada pela Lei nº 20.961/2021 Alterada pela Lei nº 21.638/2022 Alterada pela Lei nº 21.736/2022 Alterada pela Lei nº 22.017/2023 Alterada pela Lei nº 22.590/2024</p>

<p>Lei Estadual nº 19.423/2016 – Dispõe sobre a produção, o armazenamento, o comércio, o transporte interno, a utilização, o destino final de resíduos e embalagens, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, no Estado de Goiás, e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 20.025/2018</p>
<p>Lei Estadual nº 20.694/2019 – Dispõe sobre normas gerais para o Licenciamento Ambiental do Estado de Goiás e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 20.773/2020 Alterada pela Lei nº 20.918/2020 Alterada pela Lei nº 20.958/2021 Alterada pela Lei nº 20.961/2021 Alterada pela Lei nº 21.062/2021 Alterada pela Lei nº 21.627/2022 Alterada pela Lei nº 22.017/2023 Alterada pela Lei nº 22.368/2023 Alterada pela Lei nº 22.567/2024</p>
<p>Lei Estadual nº 20.742/2020 – Dispõe sobre o credenciamento de municípios para as atividades de licenciamento e fiscalização ambiental.</p>	<p>Sem alterações até o momento</p>
<p>Lei Estadual nº 20.758/2020 – Estabelece a Política Estadual de Segurança e Eficiência de Barragens (PESB), e dá outras providências.</p>	<p>Sem alterações até o momento</p>
<p>Lei Estadual nº 20.942/2020 – Institui a Taxa de Controle sobre as Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais — TRM e o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais — CERM no Estado de Goiás, e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 21.062/2021</p>
<p>Lei Estadual nº 21.813/2023 – Dispõe sobre o Cadastro Técnico Estadual de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.</p>	<p>Sem alterações até o momento</p>
<p>Lei Federal nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 14.026, de 2020</p>
<p>Lei Federal nº 12.651/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 12.727/2012 Alterada pela Lei nº 13.295/2016 Alterada pela Lei nº 13.465/2017 Alterada pela Lei nº 13.887/2019 Alterada pela Lei nº 14.285/2021 Alterada pela Lei nº 14.406/2022 Alterada pela Lei nº 14.595/2023 Alterada pela Lei nº 14.653/2023</p>

<p>Lei Federal nº 6.938/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 7.804/1989 Alterada pela Lei nº 8.028/1990 Alterada pela Lei nº 9.960/2000 Alterada pela Lei nº 9.966/2000 Alterada pela Lei nº 9.985/2000 Alterada pela Lei nº 10.165/2000 Alterada pela Lei nº 11.284/2006 Alterada pela Lei nº 11.941/2009 Alterada pela Lei Complementar nº 140/2011 Alterada pela Lei nº 12.651/2012 Alterada pela Lei nº 12.856/2013 Alterada pela Lei nº 14.876/2024</p>
<p>Lei Federal nº 9.433/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 9.984/ 2000 Alterada pela Lei nº 10.881/2004 Alterada pela Lei nº 12.334/2010 Alterada pela Lei nº 13.501/2017 Alterada pela Lei nº 14.066/2020 Alterada pela Lei nº 14.600/2023</p>
<p>Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.</p>	<p>Alterada pela Lei nº 9.985/2000 Alterada pela Medida Provisória nº 2.163-41/2001 Alterada pela Lei nº 11.284/2006 Alterada pela Lei nº 11.428/2006 Alterada pela Lei nº 12.305/2010 Alterada pela Lei nº 12.408/2011 Alterada pela Lei nº 13.052/2014 Alterada pela Lei nº 14.064/2020 Alterada pela Lei nº 14.691/2023</p>

Elaborado pela Gerência de Formulação de Políticas Públicas e Relações Institucionais (GEPRI) em 01/07/2024.

3.6. Quantitativo de servidores em cada área da SEMAD

ÁREA	Efetivos	Comissionados	Terceirizados	Celetistas	Temporários	Estagiários	Total
Gabinete da Secretária	0	1					1
Chefia de Gabinete	1	7					8
Conselho Estadual do Meio Ambiente							0
Conselho Estadual dos Recursos Hídricos							0
Comunicação Setorial	1	7				7	9
Procuradoria Setorial	1	3	1	3		1	9
Gerência do Contencioso Administrativo	5	1	1	1			8
Corregedoria Setorial	1	2					3
Gerência da Ouvidoria Setorial		2	1				3
Superintendência de Gestão Integrada	1	2					3
Gerência da Secretaria-Geral	9	11	2	6			28
Gerência de Gestão e Finanças	3	6	2	6			17
Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	1	6	2	2		1	12
Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	10	12	3	17		2	44
Gerência de Compras Governamentais	3	1		1			5
Gerência de Tecnologia	2	2	38	1			43
Gerência de Acompanhamento de Contratos	1	8	5				14
Gerência de Contabilidade	1	1				1	3

ÁREA	Efetivos	Comissionados	Terceirizados	Celetistas	Temporários	Estagiários	Total
Subsecretaria de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável		2	1				3
Escritório de Projetos Setorial		3					3
Superintendência de Planejamento, Formulação e Gestão Institucional		2	1				3
Gerência de Planejamento dos Serviços Ambientais e Conselhos	2	1	2				5
Gerência de Formulação de Políticas Públicas e Relações Institucionais	1	1	3				5
Gerência de Desenvolvimento e Inovação Ambiental		2	4				6
Escola de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		1	2				3
Superintendência de Gestão Ambiental		2	1				3
Gerência de Captação, Arrecadação e Fundos - GECAF	1	1	1				3
Gerência de Autocomposição Ambiental	8	7	8	1	1		25
Gerência de Apoio aos Municípios e Credenciamento para o Licenciamento Ambiental	3	1	1				5
Gerência de Educação Ambiental	1	1	1				3

ÁREA	Efetivos	Comissionados	Terceirizados	Celetistas	Temporários	Estagiários	Total
Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas	4	1	6			1	12
Gerência de Projetos Especiais em Sustentabilidade		1	1		2		4
Superintendência de Desenvolvimento Sustentável e Resíduos Sólidos		2	1			1	4
Gerência de Economia Verde e Circular	1	2	3				6
Gerência de Instrumentos e Apoio à Política de Resíduos Sólidos	1	2	3				6
Gerência de Regionalização de Resíduos Sólidos	4	1	1		1		7
Gerência de Mudanças Climáticas e Serviços Ecosistêmicos	1	4	1				6
Subsecretaria de Biodiversidade, Unidades de Conservação e Segurança Hídrica		3					3
Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Emergências Ambientais	17	3	1				21
Gerência de Implantação e Manejo de Unidades de Conservação	7	14	100	6	1		128
Gerência de Criação, Regularização Fundiária e Suporte à Gestão de Unidades de Conservação	3	3	1	2			9
Gerência de Conservação, Biodiversidade e Fauna	8	1				1	10

ÁREA	Efetivos	Comissionados	Terceirizados	Celetistas	Temporários	Estagiários	Total
Gerência de Gestão e Prevenção de Incêndios Florestais e Acidentes Ambientais	1	1					2
Coordenação de Unidade de Conservação							0
Superintendência de Recursos Hídricos e Informações Ambientais	8	1	1				10
Gerência de Gestão e Alocação dos Usos de Recursos Hídricos	1	1	2				4
Gerência de Planos, Enquadramento, Cobrança e Apoio aos Colegiados	4	1	1	1			7
Gerência de Manejo de Bacias Hidrográficas e Sistema de Informações de Recursos Hídricos		1	3	1	1	2	8
Centro de Informações Meteorológicas e Hidrológicas de Goiás	3	1	3				7
Centro de Análises Ambientais e Laboratoriais	3	2	2				7
Gerência de Outorga de Recursos Hídricos	14	3	4	1	9		31
Subsecretaria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental	2	3	1				6
Superintendência de Licenciamento Ambiental	6	3	1	1			11
Gerência de Licenciamento de Atividades Estratégicas e de Significativo Impacto	10	2	1				13

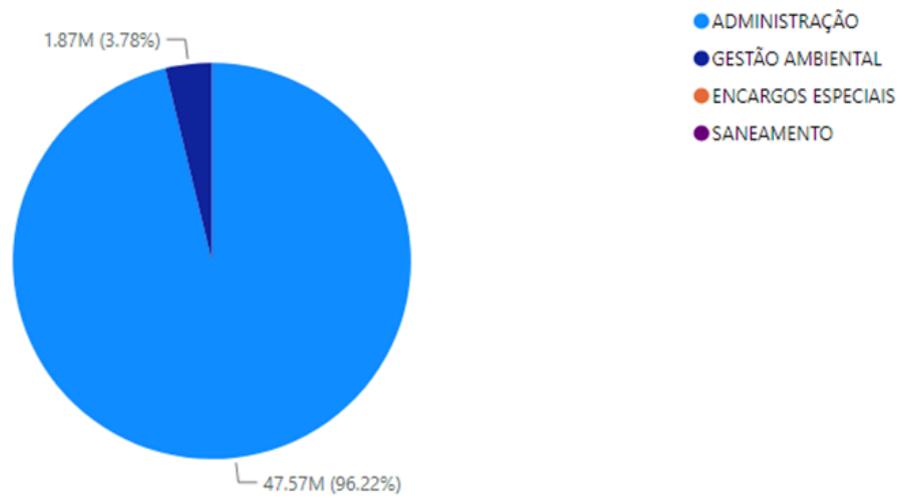
ÁREA	Efetivos	Comissionados	Terceirizados	Celetistas	Temporários	Estagiários	Total
Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo	16	4	1		3		24
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	6	2	1		2		11
Gerência de Licenciamento de Atividades Industriais, Minerárias e Gestão de Áreas Contaminadas	14	2	1	1	1		19
Superintendência de Fiscalização e Controle Ambiental	13	2	1				16
Gerência de Fiscalização Ambiental e Inteligência	16	2	1				19
Gerência de Segurança de Barragens	5	1	1				7
Gerência de Cadastro Ambiental Rural	5	1	2		1		9
Gerência de Pós-Licença e Pós-Outorga	9	2		1	1		13
Gerência de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto	12	1			2	1	16
Gerência de Regularização Ambiental	6	4					10

Dados: Folha de servidores de junho de 2024, disponível no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás - RHNet, acesso em 24/06/2024.

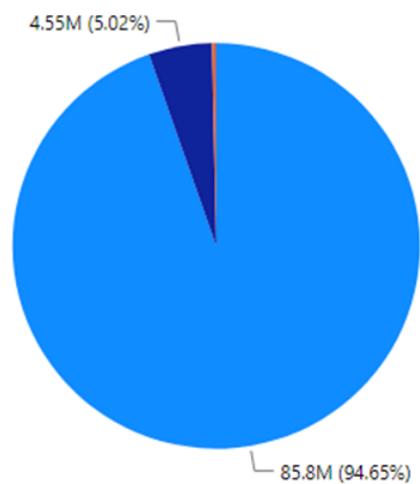
Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, disponível em <<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/106750/pdf>>, acesso em 02/07/2024.

3.7. Execução orçamentária e financeira da SEMAD⁵ em 2024 (por área)

3.7.1. Saldo empenhado por função



3.7.2. Valor autorizado



3.7.3. Valor empenhado e autorizado por Grupo de Despesa⁶

Exercício	Grupo de Despesa	Valor empenho (R\$)	Valor Autorizado (R\$)
2024	Inversões Financeiras	1.170.000,00	1.170.000,00
2024	Investimentos	20.900,00	1.140.000,00
2024	Outras despesas correntes	2.572.734,47	5.975.905,00
2024	Pessoal e encargos sociais	45.672.198,97	82.367.000,00
Total		49.435.833,44	90.652.905,00

(Atualizado 02/08/2024)

3.8. Análise de SWOT (ambiente interno e externo)

A análise de SWOT inclui a identificação das **forças** (*strengths*) e **fraquezas** (*weaknesses*), relacionadas ao ambiente interno, e a análise das **oportunidades** (*opportunities*) e **ameaças** (*threats*), relacionadas ao ambiente externo, e foi construída com foco para toda a organização. Esses termos são assim definidos:

- **Forças:** vantagens internas;
- **Fraquezas:** desvantagens internas;
- **Oportunidades:** aspectos externos positivos que podem potencializar os resultados da área/atividade;
- **Ameaças:** aspectos externos negativos que podem pôr em risco os resultados da área/atividade.

A análise do ambiente interno e externo pelas áreas em que a gestão de riscos está sendo implantada, descritas no item 2 deste documento, estarão em anexo.

AMBIENTE INTERNO	
FORÇAS	FRAQUEZAS
<ul style="list-style-type: none"> • Comprometimento equipe; • Apoio do Global Environment Facility (GEF), ou, Fundo Global para o Meio Ambiente; • Grupo de trabalho para revisão de taxas e precificação; • Câmara recursal com advogados para avaliar os recursos dos empreendedores; • Projeto de leis em trâmite para aprovação fortalecendo a cobrança de taxas; • Existência de alguns colaboradores com grande experiência dentro do setor público; • Equipes com corpo técnico efetivo; • Implantação da meritocracia nas gerências; • Transparência; • Estruturação da Compensação Ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> • Infraestrutura insuficiente e defasada (TI, maquinário, imóvel, automóvel); • Ausência de treinamentos específicos para cada gerência; • Ausência de dados sistematizados; • Ausência de regras, padrões, procedimentos, papéis e responsabilidades nas gerências; • Existência de duas sedes; • Ausência de políticas ambientais; direcionadas para atividades referentes a monitoramento, controle e catálogo de espécies; • Ausência de canal de comunicação entre o empreendedor e a secretaria; • Falha na utilização de e-mails e intranet; • Falha na comunicação e na troca de conhecimento entre as áreas; • Elaboração do orçamento inclui todas as gerências, mas não existe total participação; • Ausência de indicadores em todos os níveis • Insuficiência de acompanhamento pós licenciamento;
AMBIENTE EXTERNO	
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none"> • Incorporação da questão ambiental no Planejamento do Governo; • Expansão dos mercados de ativos ambientais; • Parcerias para a capacitação técnica, parcerias institucionais e financeiras; • Acordo de resultados/ Contrato de Gestão; • Disponibilização de recursos a fundo perdido por organizações internacionais e nacionais; • Meio ambiente na agenda mundial; • Negociação para arquivamento do Projeto de Lei (PL) 315 (Compensação pelo uso da água) e transferência direta dos recursos para o Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA). 	<ul style="list-style-type: none"> • Expansão da fronteira agrícola e demanda mundial para alimentos; • Política Salarial do Estado; • Expansão territorial e econômica desordenada; • Aprovação do Novo Código Florestal; • Ingerências políticas / econômicas / privadas; • Imagem pública ruim; • Falta de qualidade dos projetos apresentados pelos responsáveis técnicos (RT's); • Possibilidade de um desastre ambiental; • Mudança climática; • Espécies do cerrado em processo acelerado de extinção sem programa de conservação.

PONTOS POSITIVOS

PONTOS NEGATIVOS

4. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE RISCOS E GRAU DE MATURIDADE

A SEMAD busca, a cada ciclo, elevar o grau de maturidade do órgão, baseando-se nas avaliações anuais realizadas desde 2019. A escala de avaliação, conforme a metodologia adotada pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), varia de 1 a 5⁷.

NÍVEL	ÍNDICE DE MATURIDADE APURADO	NÍVEL DE MATURIDADE
1	De 0% a 20%	Inicial
2	De 20,1% a 40%	Básico
3	De 40,1% a 60%	Intermediário
4	De 60,1% a 80%	Aprimorado
5	De 80,1% a 100%	Avançado

O grau de maturidade em gestão de riscos reflete o desenvolvimento da unidade em estrutura, cultura e instrumentos para identificar, analisar e tratar riscos, devendo ser avaliado periodicamente para acompanhar a internalização dessa gestão e propor melhorias. Em 2023, a SEMAD, com a participação de servidores de todas as áreas, alcançou o grau de maturidade "INTERMEDIÁRIO" (nível 3).

ANO	NÍVEL	NÍVEL DE MATURIDADE APURADO	NÍVEL DE MATURIDADE
2019	1	11,10%	Inicial
2020	2	20,70%	Básico
2021	3	52,50%	Intermediário
2022	4	67,78%	Aprimorado
2023	3	47,30%	Intermediário

Fonte: Relatório "04. Maturidade em GR - SEMAD" disponível na ferramenta Smartsheet, acesso em 24/06/2024.

Em conformidade com o item 1.1.3.e) do Questionário de Maturidade, o Comitê Setorial de Compliance, durante a reunião referente ao primeiro quadrimestre de 2024 (1Q24), pauta número 7, decidiu que o nível de maturidade almejado para o ano de 2024 permanecerá como "**INTERMEDIÁRIO**". Estabeleceu-se o objetivo de manter-se no nível 3,

⁷ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Obras Públicas: Roteiro de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos/Tribunal de Contas da União. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2018.

alcançando 60% da avaliação de maturidade, conforme disposto na Ata número 6 (60441433) do Processo SEI 201900017001883.

Neste sentido, dado o grau de maturidade da gestão de riscos desta Secretaria, são adotados critérios de risco semiquantitativos. Para a análise da probabilidade e do impacto são utilizadas as escalas de 1 a 5 com ênfase (maior peso) ao impacto, sendo que a matriz de definição de nível de risco é 4x4, conforme tabelas abaixo:

4.1. Critérios de probabilidade:

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
Raro	1	O evento pode ter acontecido anteriormente na organização ou em organizações similares. Entretanto, na ausência de outras informações ou circunstâncias excepcionais, não seria esperado que ocorresse na organização no futuro próximo. O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias muito excepcionais. Ficaria surpreso se o evento ocorresse.
Improvável	2	O evento não ocorre de maneira frequente na organização ou organizações similares. Os controles atuais e as circunstâncias sugerem que a ocorrência seria considerada altamente não usual. O evento pode ocorrer em algum momento, mas é improvável.
Possível	3	O evento pode ter ocorrido ocasionalmente na organização ou em organizações similares. Os controles atuais ou as circunstâncias sugerem que há uma possibilidade plausível de ocorrência. O evento provavelmente ocorrerá em algumas circunstâncias.
Provável	4	O evento pode ocorrer regularmente na organização ou organizações similares. Com os controles atuais ou circunstâncias, pode-se esperar que ocorra ao longo de 1 ano. O evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.
Quase Certo	5	O evento ocorre frequentemente na organização ou com os controles ou circunstâncias espera-se sua ocorrência. É esperado que o evento ocorra na maioria das circunstâncias.

4.2. Critérios de impacto:

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
Desprezível	1	O impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade.
Menor	2	O impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos.
Moderado	4	O impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas.
Maior	8	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão.
Catastrófico	16	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial desestruturante sobre todo o órgão e é irreversível.

4.3. Matriz de nível de risco

IMPACTO	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	PESO		Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
	PESO	1	2	3	4	5	
PROBABILIDADE							

Baixo	1 a 4
Médio	5 a 9
Alto	10 a 30
Extremo	31 a 80

4.4. Apetite a risco e Tolerância a Risco

O apetite a risco define o nível de risco que a organização está disposta a aceitar na busca e realização de sua missão. É fundamental para priorizar riscos e selecionar respostas a estes, devendo estar alinhado aos valores e objetivos estratégicos da instituição. Esse apetite pode ser único para toda a organização ou variar conforme critérios definidos ou tipo de risco.

Nesse contexto, a SEMAD estabeleceu que, para os riscos de conformidade – aqueles que tratam principalmente do arcabouço legal e das legislações aplicáveis – adota um apetite a risco arrojado. Isso significa aceitar riscos de nível médio e alto para melhorar a eficiência e eficácia dos processos legais e regulatórios no âmbito ambiental.

Por outro lado, para os riscos estratégicos, financeiros, operacionais, ambientais, de tecnologia da informação e de recursos humanos, a SEMAD adota um apetite conservador. Isso implica que os riscos classificados como médio, alto e extremo nesses domínios devem ter seus controles existentes aprimorados continuamente.

A tolerância ao risco refere-se à disposição da organização em suportar o risco após a implementação dos tratamentos necessários e será avaliada continuamente ao longo do processo de gestão de riscos.

Quando uma instituição é descrita como tendo um "risco de conformidade arrojado", especialmente em relação à legislação e seu arcabouço legal, isso geralmente significa que a organização está proativamente revisando e melhorando seus processos e políticas para garantir a conformidade de maneira mais eficiente e eficaz. Isso pode envolver:

1. Revisão e atualização de políticas: Revisão regular de políticas e procedimentos internos para garantir conformidade com as leis e regulamentos atuais.

2. Desburocratização e eficiência: Implementação de mudanças para tornar processos internos mais rápidos e menos burocráticos, facilitando a conformidade legal sem comprometer a integridade.

3. Inovação em governança: Adoção de práticas inovadoras de governança e compliance para atender rapidamente às demandas da sociedade, garantindo que os processos sejam concluídos de maneira eficiente e dentro do escopo legal.

4. Prevenção de riscos legais: Melhoria de processos e garantia de conformidade para minimizar o risco de penalidades legais, auditorias desfavoráveis e danos à reputação.

Um exemplo concreto é a revisão do arcabouço legal e regulatório com o intuito de melhorar e simplificar os processos. Ao fazer isso, a SEMAD não apenas assegura conformidade com as leis, mas também melhora sua capacidade de atender às demandas da sociedade de maneira mais eficiente. Isso pode envolver a inovação e implementação de sistemas digitais para processamento de documentos, treinamento regular dos servidores sobre as atualizações legais e processuais da Pasta, e criação de equipes dedicadas à gestão de conformidade.

Sendo assim, as tabelas a seguir definem os parâmetros relativos ao nível de risco que deverá receber ações de controle e qual é a tolerância aceitável:

APETITE A RISCOS DE CONFORMIDADE:

Nível de Risco	Aceitação do Risco	Tratamento do Risco	Acompanhamento do gerenciamento do risco	Tolerância ao risco
EXTREMO	Inaceitável	Garantir que ações de controle sejam imediatamente implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível de risco. As ações de controle deverão ser sempre priorizadas em relação às demais ações de controle.	Comitê Setorial de Compliance.	Nível de risco absolutamente intolerável.
ALTO	Tolerável	O Comitê Setorial de Compliance realizará o monitoramento desse nível de risco e ações de controle relacionadas em suas reuniões ordinárias (quadrimestrais) ou extraordinárias.	Superintendente ou diretor da área e Comitê Setorial de Compliance.	Nível de risco <u>tolerável</u> .
MÉDIO	Aceitável	Manter as medidas de proteção existentes. Esse nível de risco deve ser monitorado, com vistas a verificar a manutenção do risco no nível médio.	Superintendente ou diretor da área.	Nível de risco dentro do apetite definido.
BAIXO	Aceitável	Manter as medidas de proteção existentes. Esse nível de risco deve ser monitorado, com vistas a verificar a manutenção do risco no nível baixo.	Proprietário do risco.	Nível de risco dentro do apetite definido.

APETITE AO RISCO DA ORGANIZAÇÃO:

Nível de Risco	Aceitação do Risco	Tratamento do Risco	Acompanhamento do gerenciamento do risco	Tolerância ao risco
EXTREMO	Inaceitável	Garantir que ações de controle sejam imediatamente implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível de risco. As ações de controle deverão ser sempre priorizadas em relação às demais ações de controle.	Comitê Setorial de Compliance.	Nível de risco absolutamente intolerável.
ALTO	Inaceitável	Garantir que ações de controle sejam implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível de risco, sempre que possível. As ações de controle deverão ser sempre priorizadas em relação às aquelas dos riscos classificados no nível médio.	Comitê Setorial de Compliance.	Nível de risco intolerável, em regra, excepcionalizando os casos em que a redução do nível do risco é impraticável ou seu custo é desproporcional à melhoria obtida.
MÉDIO	Tolerável	Aprimorar as ações de controle existentes e/ou implementar ações complementares para tratar o risco residual, visando reduzir o nível do risco para o apetite definido.	Superintendente ou diretor da área.	Nível de risco <u>tolerável</u> se o custo da redução exceder a melhoria obtida.
BAIXO	Aceitável	Manter as medidas de proteção existentes. Esse nível de risco deve ser monitorado, com vistas a verificar a manutenção do risco no nível baixo.	Proprietário do risco	Não se aplica. Nível de risco dentro do apetite definido.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

No que diz respeito à Política de Gestão de Riscos, incluindo as diretrizes, as responsabilidades e o processo, foi publicada a Portaria nº 583/2024.

O Comitê Setorial do Programa de Compliance Público foi instituído por meio da Portaria nº 131/2020, posteriormente revogada pela Portaria nº 369/2024, a qual estabeleceu a sua composição, operação e competências.

As responsabilidades sobre os riscos (proprietários de riscos), assim como sobre as ações de controle a serem instituídas ou já implantadas, serão determinadas pelo Plano de Ação, (por meio da implementação de controles e medidas apropriadas, com responsabilidades bem definidas) que será elaborado após a finalização da Matriz de Riscos.

Goiânia, 30 de agosto de 2024.

Comitê Setorial de Compliance Público da SEMAD